



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Liga das Entidades Carnavalescas de Jaguarão, para a organização do evento carnaval 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Liga de Entidades Carnavalescas, CNPJ. 04.250.146/0001-46, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do carnaval de 2024, com o valor de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Calendário de Eventos, para custear os repasses aos blocos burlescos e as despesas especificadas no plano de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2106 – Realização do Carnaval – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4826, Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de dezembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal